



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente</p> <p>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
---	--

DIRETORIA-GERAL

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA PRESI Nº 681, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022. (Republicação)

**Republicação em atendimento à Portaria SEAP n. 170, de 18 de dezembro de 2023*

Institui o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 462/2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD n. 5864/2022.

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Pesquisa Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (GPJ TRT-12).

Parágrafo único. O GPJ TRT-12 de caráter permanente, integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º O GPJ TRT-12 será composto pelos seguintes membros:

~~I. Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que atuará como supervisor(a);~~

I. Juiz(a) Auxiliar da Presidência, supervisor(a); *(alterado pela Portaria SEAP n. 170, de 18 de dezembro de 2023)*

~~II. Juiz(a) Gestor Regional Estratégico de Metas;~~

II. Juiz(a) Gestor Estratégico de Metas, vice-supervisor(a); *(alterado pela Portaria SEAP n. 170, de 18 de dezembro de 2023)*

- III. um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria da Corregedoria;
- IV. um(a) servidor(a) com formação em estatística e/ou ciência de dados;
- V. um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação
- VI. um(a) servidor(a) com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;
- VII. um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica;
- VIII. o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);
- ~~IX. um(a) servidor(a) indicado pelo Coordenador de Estatística e Pesquisa;~~
- IX. um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Coordenador de Estatística; (Redação alterada pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)
- X. um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência. (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

Parágrafo único. Os membros a que se refere este artigo serão designados nominalmente em Portaria específica.

~~Art. 3º A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa (CESTP) funcionará como unidade de apoio executivo (UAE), devendo fazer a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado.~~

Art. 3º A Coordenadoria de Estatística (CEST) funcionará como unidade de apoio executivo (UAE), devendo fazer a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado. (Redação alterada pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

Art. 4º São atribuições do Grupo de Pesquisa Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (GPJ TRT-12):

- I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;
- II – supervisionar as remessas de dados ao Conselho Nacional de Justiça- CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;
- III – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, utilizando, sempre que possível, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);
- IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;
- V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;
- VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;
- VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centro de inteligência TRT-12 e demais centros de inteligência, laboratórios de inovação e LIODS TRT-12, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;
- VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;
- IX – atuar para que as TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;
- X – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;
- XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;
- XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e
- XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao DPJ, até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 5º O GPJ contará com o apoio de unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados e que será integrada pelos servidores da Coordenadoria de Estatística e Coordenadoria de Sustentação de Sistemas. (Redação alterada pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

Art. 6º Compete à unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados, em parceria com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação: (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

I – extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao CNJ; (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

II – desenvolver e implementar medidas para saneamento e correção dos dados, sempre que necessário; (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

III – coletar, tratar, consolidar e enviar dados demandados pelo DPJ; (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

IV – apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação; (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023)

V – subsidiar tecnicamente o GPJ na execução de suas atividades; (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023.)

VI – subsidiar tecnicamente a alta administração na gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos relacionadas ao seu negócio e a sua estratégia; e (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023)

VII – validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao CNJ, como mecanismo de verificação e garantia da consistência da informação prestada. (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023)

Parágrafo único. Presumir-se-ão verdadeiras as informações enviadas ao CNJ pelas unidades técnicas especializadas em Estatística e Ciência de Dados conjuntamente com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação. (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Redação incluída pela Portaria PRESI n. 273, de 30 de março de 2023)

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI

Desembargador do Trabalho-Presidente

Consulta